

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENERGIA ELÉTRICA (MPEE)
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
ENERGIA ELÉTRICA – TURMA 2026.1

EDITAL 01/2025

A Coordenação do **Mestrado Profissional em Energia Elétrica (MPEE)** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao **MPEE** para ingresso, no período letivo 2026.1.

1. DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

O curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM ENERGIA ELÉTRICA (MPEE)**, ofertado, para ingresso em 2026.1, tem por objetivo a capacitação de profissionais de engenharias, contempladas no item 2 deste edital, através do domínio dos conteúdos e ferramentas de análise dos principais fenômenos envolvidos com o uso da energia elétrica, considerando, principalmente, mas não exclusivamente, o uso de fontes renováveis para produção de energia elétrica e seus acessos a rede elétrica.

Além disso, o MPEE fortalecerá o desenvolvimento de uma massa crítica de sistemas de energia elétrica através da formação de profissionais que, preferencialmente, se encontram no setor produtivo, propondo soluções e alternativas em problemas de engenharia na indústria da produção e consumo de energia elétrica.

Assim, busca-se transferir conhecimento para a sociedade atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local, promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas e contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

As linhas de pesquisa/áreas de concentração do MPEE estão descritas no *site* do MPEE (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=7268) e, também, nos ANEXOS 1 e 2 deste edital.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo MPEE os candidatos(as) graduados(as) em curso superior de **Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Automação ou Engenharia Mecânica**, reconhecido pelo MEC. Candidatos concluintes desses cursos, com conclusão e diplomação como especificado no item 6, alínea “b” deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros(as) residentes no país, ou estrangeiros(as) residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para

estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo MPEE um total de 20 (vinte) vagas distribuídas conforme segue:

- 16 (dezesseis) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 2 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 2 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), , segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos(às) optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O MPEE **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação Energia Elétrica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO 3 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste edital.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da auto declaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para quilombolas:

Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) os(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas

com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão no MPPE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os(a) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via *internet* pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado(a) ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no ANEXO 4 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificados neste item, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 06 de outubro a 24 de novembro de 2025 como indicado no cronograma do processo seletivo (item 10 deste edital). Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os(As) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do MPEE, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação **e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso.** No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;

b) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

c) Projeto de mestrado: O **Projeto de Mestrado** deverá descrever um plano de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, formatado com a seguinte estrutura: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia da Pesquisa, Resultados Esperados, especificando o tipo de Produção do Trabalho de Conclusão desejado, bem como Cronograma de Execução, Referências Bibliográficas, Provável Fonte de Recurso para Financiamento do Trabalho de Conclusão de Curso e Tema de Trabalho que o Projeto de Mestrado está vinculado. **Não pode haver o nome do candidato proponente do projeto ou qualquer identificação sua no corpo do texto ou em elementos pré ou pós-textuais**, sob pena de eliminação do candidato. **É indispensável que o Projeto de Mestrado demonstre aderência a um dos Temas de Trabalho constantes do ANEXO 2 deste edital, indicando explicitamente o título do Tema de Trabalho correspondente.** É importante, ainda, consultar o currículo Lattes do corpo docente do MPEE, a fim de conhecer as pesquisas realizadas no âmbito do Programa, para que o Projeto proposto esteja em consonância com os interesses em pesquisa dos Professores.

OBS.: O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição deve ser enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço sipg@ct.ufrn.br.

O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 5) deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 6 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO 3 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO 7 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas

de origem quilombola.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (ANEXO 8);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 14); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 14); ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 14);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO 9).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO 9 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 5) Ao clicar em “visualisar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.

Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e
- (2) ‘Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição’.

O(A) candidato(a) deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado(a) ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTesouro** o(a) candidato(a) e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período estabelecido no CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO, conforme indicado na GRU e enviar (sipg@ct.ufrn.br) .

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os(as) candidatos(os) pertencentes ao quadro de servidores(as) permanentes ativos(as) do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (ANEXO 10) e a declaração de baixa renda (ANEXO 11) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria do MPEE no endereço sipg@ct.ufrn.br no período estabelecido CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO.

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido neste edital;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data estabelecida no CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e

responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do MPEE, indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão nº 02/2025 e por todos os professores do programa que serão **nomeados como consultores Ad hoc**.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Mestrado Profissional em Energia Elétrica (MPEE), ocorrerá em 5 (cinco) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Avaliação dos projetos de mestrado;
- 3ª Etapa:** Defesa dos projetos de mestrado;
- 4ª Etapa:** Resultado parcial;
- 5ª Etapa:** Resultado final.

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª etapa – Avaliação dos projetos de mestrado (eliminatória)

A avaliação dos **Projetos de Mestrado** será feita por banca de 3 (três) professores, membros da Comissão de Seleção do MPEE, conforme ANEXO 12. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota ao Projeto. A nota mais baixa, dentre as três, será descartada e a nota final do projeto será a média aritmética das outras duas. O projeto que obtiver uma nota inferior a **50,0 (cinquenta) pontos** será REPROVADO(A) e, conseqüentemente, o(a) candidato(a) que o propôs será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

3ª etapa – Defesa dos projetos de mestrado (eliminatória)

A realização desta etapa está condicionada ao número de candidatos classificados na **2ª etapa**. Se o número de candidatos classificados ao final da **2ª etapa** for superior ao número de vagas ofertadas (vinte), a **3ª etapa** será realizada. Neste caso, a Coordenação do MPEE informará aos candidatos sobre sua realização por notícia na área do candidato, no SIGAA e divulgará no mesmo local as datas e lista das defesas ON LINE dos projetos.

Os(As) candidatos(as) de uma mesma linha/área de concentração serão arguidos por uma mesma Banca, composta por 3 (três) docentes, que compõem a Comissão de Seleção ou por professores do MPEE, nomeados como consultores *Ad hoc*.

Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de algum outro membro na avaliação do candidato. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

Conforme o CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO, os(as) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições e do *link*, com data e horário, através de notícia inserida na área do candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições, que seguirá a ordem alfabética, e o *link* para acesso à sala virtual.

Na defesa dos projetos deverá ser observado o o seguinte procedimento:

a) Serão criadas 2 (duas) salas virtuais. Uma para as arguições (apresentações dos projetos) e a outra será uma sala de espera para os candidatos(as) sorteados(as) para o dia e horário da defesa.

b) Todos(as) os(as) candidatos(as) sorteados(as) para o dia e horário das arguições (defesas dos projetos) deverão estar presentes na sala virtual de espera no início dos trabalhos, independentemente, da ordem de apresentação.

c) Apenas o(a) candidato(a) sob arguição será aceito(a) na sala virtual de arguição, juntamente com a Banca. Os demais candidatos(as) ficarão aguardando na sala virtual de espera.

d) Cada candidato(a) deve solicitar permissão ao presidente da banca para entrar no *link*. Aquele(a) que não solicitar a entrada no *link* ficará com nota ZERO e, conseqüentemente, será ELIMINADO(A) do processo seletivo. Haverá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos após o horário previamente estabelecido.

e) As datas das defesas e demais datas relativas à esta etapa (3ª etapa) estão informadas no item 10 deste edital (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO).

f) A defesa terá **duração máxima de 15 (quinze) minutos para apresentação mais 15 (quinze) minutos para arguição**. Ao final, cada membro da Banca atribuirá uma nota, conforme ANEXO 12.

g) A nota da defesa de projeto (nota da 3ª etapa) será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca.

h) O(A) candidato(a) que obtiver uma nota média (média aritmética) inferior a **50 (cinquenta) pontos** será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

4ª Etapa – Resultado parcial (classificatório)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

Candidatos(as) aprovado(as)s mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória como como definido a seguir:

- a) Se não for necessário a realização da *3ª etapa* (número de candidatos classificados na *2ª etapa* igual ou menor do que o número total de vagas), a Nota Parcial Classificatória (NPC) será a nota do(a) candidato(a) obtida na *2ª etapa*.
- b) Em caso de haver a *3ª etapa*, a Nota Parcial Classificatória (NPC) será calculada com base na **média ponderada** das notas da *2ª etapa* (NE2) e da *3ª etapa* (NE3). Nesse caso, a nota da *2ª etapa* terá peso 3 (três) e da *3ª etapa* peso 2 (dois), isto é:

$$NPC = [(NE2 \times 3) + (NE3 \times 2)] / 5$$

5ª Etapa – Resultado final (classificatório)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos candidatos(as) nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)):

Esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme ANEXO 13.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

9. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao>).

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas etapas do Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota na 2ª etapa (NE2);
- 2) Maior nota na 3ª etapa (NE3);
- 3) A idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2023.

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todas as datas do do processo seletivo de que trata este edital se encontram no quadro abaixo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	
Datas de Solicitações das inscrições	06/10/2025 a 24/11/2025
Pagamento da taxa de solicitação da inscrição (NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO).	06/10/2025 a 24/11/2025
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição.	06/10/2025 a 07/11/2025
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição.	10/11/2025
Prazo para interpor pedido de recurso à resposta das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	10/11/2025 a 11/11/2025
Resposta ao recurso de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	13/11/2025
Data limite para pagamento da taxa de solicitação de Inscrição, inclusive para aqueles que tiveram os pedidos de isenção negados.	24/11/2025
Data limite para enviar o comprovante de pagamento para a Secretaria do Curso, através do e-mail sipg@ct.ufrn.br.	26/11/2025
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO.	
Divulgação do resultado da 1ª etapa.	27/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa.	28/11/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa.	01/12/2025
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MESTRADO.	
Realização da análise dos projetos.	02/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa.	15/12/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa.	17/12/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa.	18/12/2025
3ª ETAPA – DEFESA DOS PROJETOS DE MESTRADO.	
Informações da agenda de arguições do <i>link</i> .	22/12/2025
Arguição de Projeto.	02/02/2026 a 11/02/2026
Resultado da arguição dos projetos de mestrado.	12/02/2026
Prazo limite para interposição de recurso.	13/02/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa.	19/02/2026
4ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL.	
Resultado Parcial do processo seletivo.	20/02/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa.	23/02/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa.	24/02/2026
5ª ETAPA – RESULTADO FINAL.	
Divulgação do Resultado Final	25/02/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final.	26/02/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa.	03/02/2026
Confirmação de interesse na vaga, pelo e-mail.	03/03/2026, até às 23:59 h
Período de matrícula no curso.	03/03/2026 a 06/03/2026
Início do curso.	09/03/2026

11. DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período indicado no CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO deste edital. Para efetivação da matrícula o candidato(a) aprovado(a) deverá **confirmar interesse na vaga** de acordo com o estabelecido (dia e hora) no CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO, pelo e-mail sipg@ct.ufrn.br, indicando no assunto ***“Interesse em Matrícula no MPEE”***.

Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail, que comprova seu interesse no Curso, os seguintes documentos: **cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau; quitação eleitoral (ou equivalente); quitação com o serviço militar.**

Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme período divulgado no CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO.

O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 5 (cinco) dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos(as)/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao(à) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, serão usados os critérios definidos no item 9 deste edital.

A aprovação do(a) candidato(a) não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o

tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Coordenação do MPEE pelo endereço de e-mail sipg@ct.ufrn.br ou pelo telefone (84) 9 8880-5091 (WhatsApp).

Natal, 01 de outubro de 2025

ANEXO 1

Áreas de concentração para preenchimento das 20 vagas ofertadas neste edital

GRUPOS	ÁREAS
I	Controle robusto em energia eólica
	Estudos dinâmicos em geração eólica
	Integração de energia eólica a redes elétricas
	Inovação Tecnológica para energias renováveis
II	Qualidade da energia
III	Otimização da geração distribuída
	Otimização em redes de distribuição de alta tensão
	Estimação de estado
	Reconfiguração de redes de distribuição
IV	Proteção em sistemas elétricos
	Transitórios eletromagnéticos
	Aterramentos elétricos

ANEXO 2

Temas para os Projetos de Mestrado

1. Inovação tecnológica para geração e efficientização da energia elétrica.

Objetivos: projetos para implantação de sistemas de geração de eletricidade a partir de fonte eólica, solar, etc., sistemas híbridos de geração de eletricidade (SHGEs), e desenvolvimento de estudos visando contribuir para o aumento da eficiência e/ou redução do custo, na produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis e não renováveis:

- análise das tecnologias em uso;
- adequação cada vez maior dos processos de produção de eletricidade às potencialidades locais: condições de vento, sol, clima, disponibilidade de resíduos orgânicos (biomassa) e outros recursos naturais; a adoção de sistemas híbridos e/ou reservatórios de energia visando aumentar a regularidade da produção;
- adequação cada vez maior da energia elétrica produzida às necessidades existentes: a garantia da qualidade da energia; a relação com o sistema elétrico alimentado (cargas, locais, rede elétrica, sistema isolado, operação alternativa em ilha);
- elevação do grau tecnológico de nacionalização dos sistemas de geração;
- aumento da confiabilidade dos sistemas de geração com a redução do tempo anual de desligamento preventivos e corretivos;
- estudos baseados no REF (Regulador Eletromagnético de Frequência) visando seu aperfeiçoamento, adaptação a novos usos na energia eólica e outras aplicações.

2. Desenvolvimento de técnicas para o melhoramento da qualidade de energia elétrica de um sistema elétrico

Objetivos: Desenvolver projetos que destaquem a elaboração de técnicas em ferramentas computacionais que promovam o melhoramento dos índices da Qualidade de Energia dos sistemas elétricos. Destaca-se nesses estudos a análise de distúrbios que provocam a perda da qualidade de energia, principalmente distorções harmônicas, transitórios, elevação e afundamento de tensão.

Requisitos técnicos: Conhecimento da teoria de circuitos elétricos, matemática avançada, programação computacional, análise de sistemas de potência, distribuição e transmissão de energia elétrica e qualidade de energia.

3. Impacto da integração de fontes de energia renováveis no sistema elétrico --- qualidade da energia elétrica

Objetivos: Avaliar o impacto na qualidade da energia elétrica devido a entrada de energias renováveis no sistema elétrico, identificando as causas e consequências dos principais distúrbios de qualidade da energia elétrica e os respectivos intervalos normais de operações. Propor soluções ou novas técnicas para dispositivos aplicados à mitigação e monitoramento dos distúrbios de qualidade da energia elétrica.

Requisitos técnicos: conhecimentos básicos em teoria de circuitos elétricos, análise de sistemas de potência, conversão eletromecânica da energia e máquinas elétricas, controle, eletrônica de potência e processamento de sinais.

4. Transitórios eletromagnéticos

Objetivos: efetuar estudos de sistemas elétricos de potência em condições normais de operação, em contingências ou em condição de falta, curto-circuito ou abertura de condutor, normalmente são desenvolvidos considerando o sistema elétrico em regime permanente. Quando ocorre uma falta em um sistema elétrico, as grandezas, correntes e tensões nos condutores da rede, são calculadas em regime

permanente desprezando-se o transitório eletromagnético existente entre a condição anterior e a seguinte de regime da rede. Essas grandezas, correntes e tensões, podem atingir valores elevados em pequenos intervalos de tempo, cujas amplitudes são superiores às calculadas em regime permanente e que não consideradas. Assim sendo, o trabalho aqui proposto é efetuar um estudo de faltas, em regime transitório, em uma rede elétrica convencional de um sistema elétrico conectado a um parque eólico, conhecendo-se a representação da carga do sistema elétrico usando o software ATP (*Alternative Transient Program*).

5. Aterramento de sistemas elétricos

Objetivos: desenvolver estudos efetuados nos sistemas elétricos de potência em condições normais de operação, em contingências ou em condição de falta, curto-circuito ou abertura de condutor, normalmente são desenvolvidos considerando o sistema elétrico em regime permanente. Esse tipo de consideração também é feita em dimensionamento de malhas de aterramento de subestações geradoras e de distribuição de energia elétrica. No dimensionamento de uma malha de terra considera-se apenas a componente de 60 Hz da corrente injetada na malha de terra no cálculo dos potenciais existentes. Durante um curto-circuito envolvendo a terra ou uma descarga atmosférica em uma rede elétrica, a corrente elétrica transitória injetada, é composta de um espectro de frequência superior a 60 Hz cuja malha de terra apresentará um comportamento diferente do comportamento em regime permanente. Assim sendo, o trabalho aqui proposto é dimensionar uma malha de terra de um parque eólico, em condições transitórias, usando o software ATP (*Alternative Transient Program*) e com modelos conhecidos na literatura.

6. Estudos dinâmicos de sistemas de potência contendo geração eólica

Objetivos: Desenvolver modelos e realizar estudos do regime transitório de sistemas

elétricos de potência, a fim de desenvolver estratégias de controle que possibilitem o melhoramento do comportamento dinâmico de unidades de geração eólica quando da ocorrência de distúrbios na rede. Requisitos técnicos: experiência em estudos de fluxo de carga; experiência em modelagem dinâmica de máquinas elétricas do tipo DFIG e/ou PMSG e seus controles; conhecimentos básicos em teoria de controle.

7. Proteção de sistemas elétricos de potência

Objetivos: desenvolver estudos na área de proteção de sistemas elétricos de potência, em regimes permanente e transitório, principalmente, na fronteira entre o acessante e a rede acessada, visando contribuir para o aperfeiçoamento de sistemas de proteção convencionais, bem como sugerir novos arranjos e esquemas de seletividade lógica (aplicação da Norma IEC 61850 – automação de subestação).

8. Estimação de estado de sistemas elétricos de potência

Objetivos: desenvolver estimação de estado de redes elétricas (grandezas de rede: tensões, correntes, etc.), baseada em grandezas medidas e pseudo medidas, visando a contribuir com a operação e o planejamento de sistemas energia elétrica. Decisões de construção de novas subestações, linhas de transmissão, redes de distribuição, etc., são tomadas com base em estudos de fluxo de carga ou estimação de estado. Requisitos técnicos: circuitos elétricos, análise de sistemas de potência (fluxo de carga, curto-circuito), máquinas elétricas, proteção de sistemas elétricos de potência, subestação de energia elétrica, softwares básicos: ATP (*free*), SciLab (*free*) ou MatLab.

9. Integração entre um estimador de estado e um reconfigurador de redes para um sistema de distribuição

Objetivos: Desenvolver uma metodologia e uma ferramenta computacional para adquirir dados de medição e de caracterização da topologia, a fim de alimentar um

Estimador de Estado, que produzirá os dados necessários a uma operação confiável de um Reconfigurador de Redes, com processamento em tempo real para a Recomposição do Serviço, quando da ocorrência de um defeito. A Reconfiguração de Redes de Distribuição assume um papel importante na operação dessas redes, quando ocorre um defeito e, em decorrência, parte dos consumidores fica sem energia, mesmo após isolamento do defeito. Nesse caso, a Recomposição do Serviço para esses consumidores se faz necessária, reconfigurando a rede original. Os métodos apresentados na literatura trabalham com valores fixos das cargas, que podem não corresponder aos existentes no momento do defeito. É necessário, portanto, estimar as cargas no momento do defeito, bem como a sua variação, a fim de definir a solução de reconfiguração mais adequada.

10. Soluções computacionais para aquisição, organização e tratamento de registros oscilográficos

Objetivos: Desenvolvimento de uma solução de hardware e de software, incluindo a especificação da aquisição de dados necessária, para criar uma base de registros oscilográficos sincronizados, alimentando uma função de Proteção, de Qualidade da Energia ou de Localização de Falta.

Os localizadores de falta desempenham um papel fundamental na operação de um sistema elétrico, pois uma correta identificação do local do defeito está diretamente relacionada à disponibilidade do fornecimento. A rápida identificação do local da falta possibilita uma recuperação rápida do trecho defeituoso. Tanto a localização de faltas, quanto a implementação de algumas funções de Proteção, dependem da disponibilidade de dados sincronizados para alimentar os algoritmos correspondentes. Outra função que necessita de dados sincronizados é a avaliação da qualidade da energia do sistema. Dependendo da quantidade e localização de equipamentos de Qualimetria, é possível localizar a origem de eventuais distúrbios.

11. Otimização da geração distribuída

Objetivos: Objetiva-se com esse tema desenvolver modelos computacionais para a otimização da penetração da geração distribuída considerando restrições técnicas, operacionais ou variantes de planejamento da expansão do sistema.

Requisitos técnicos: técnicas e conceitos de otimização de sistemas e análises em regime permanente de sistemas elétricos de potência.

12. Otimização de redes radiais de alta tensão

Objetivos: Desenvolvimento de projeto inovador de redes radiais de alta tensão baseados em critérios de otimalidade ou de segurança ou proposição de programa computacional para implementar técnicas de otimização na operação ou planejamento de redes de média tensão. Requisitos técnicos: técnicas e conceitos de otimização de sistemas, análises em regime permanente de sistemas elétricos de potência e sistemas de aterramento.

13. Reconfiguração de redes de distribuição

Objetivos: A Reconfiguração de uma rede de distribuição é uma modificação na sua topologia, objetivando o atendimento de determinadas condições operativas, através da mudança de estado das suas chaves, mesmo que nenhuma anomalia tenha ocorrido nessa rede. Sempre que ocorrer um defeito na rede, a reconfiguração deverá ser realizada, recebendo a denominação de recomposição de serviço. As cargas que ficaram privadas do fornecimento de energia poderão ser atendidas por outros alimentadores. A reconfiguração poderá ser aplicada tendo em vista vários propósitos, tais como a minimização de perdas ativas na rede, das perdas reativas, critérios de confiabilidade e de qualidade do serviço, o balanceamento de cargas, o fluxo de potência ótimo, etc. E todos esses objetivos podem ser atendidos com a utilização de métodos clássicos ou através métodos de busca não convencionais. A penetração da geração distribuída também deverá ser considerada na reconfiguração das redes, seja em baixa tensão ou em média tensão, considerando

os conceitos de redes inteligentes,auto---regenerativas, micro---redes e *smart---grids*.

ANEXO 3

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual

responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 4

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº01x/2025x do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Energia Elétrica , , atendimento pelo meu _____ nome social: _____

_____, _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____de _____de 202__
CIDADE

ANEXO 6

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

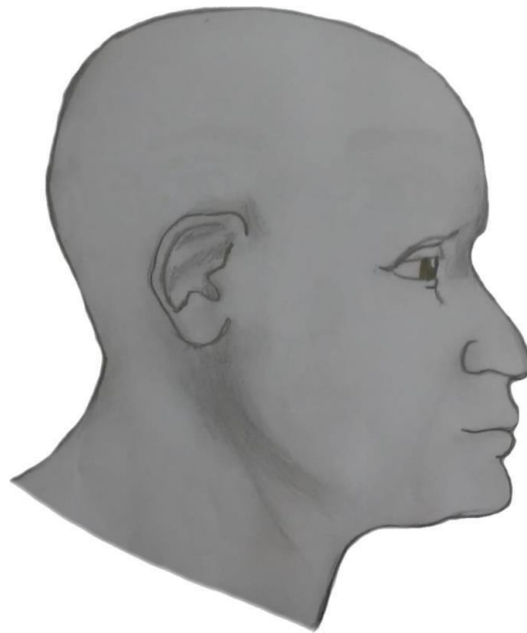
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

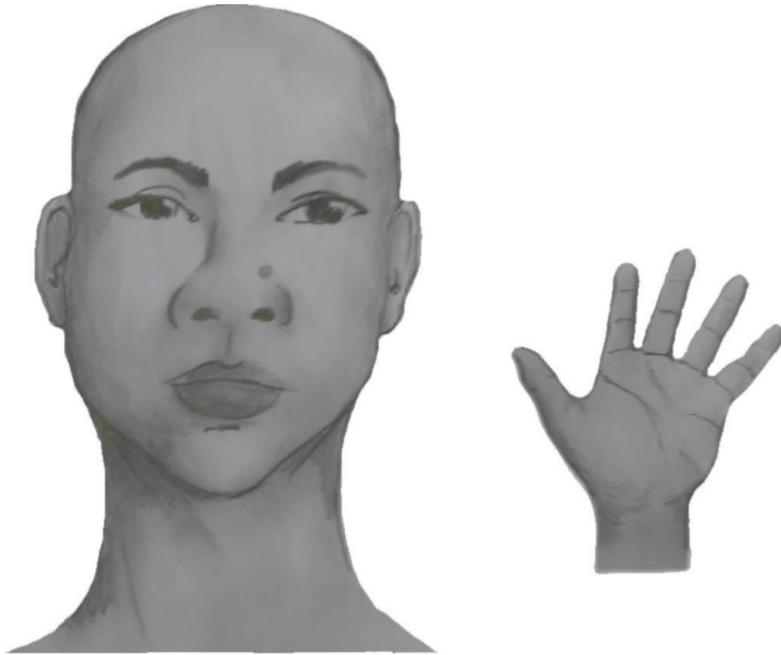
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/[Quilombola](#) a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/[Quilombola](#)

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/[Quilombola](#)

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/[Quilombola](#)

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 20__.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO 9

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 10

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N°. _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e
CPF nº _____,
residente
à _____

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº _____, declaro que a minha renda
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando
apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são
verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 12

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DE DEFESA DO PROJETO

Candidato:

Título:

A) 2ª Etapa: Nota do Plano de Trabalho (Valor 100 pontos):

Parâmetros	Valor Pontos obtidos
Introdução	10
Justificativa	20
Objetivos	20
Metodologia da Pesquisa	20
Cronograma de Execução	10
Referências Bibliográficas	20

B) 3ª Etapa: Nota da Defesa do Projeto (Valor 100 pontos):

Domínio do Tema	50
Didática	25
Tempo de apresentação	25

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 14

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) , bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.